



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013

Aos treze dias do mês de dezembro de 2013 (13/12/2013), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 110/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Governo.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 93.988.921/0001-95 com endereço na Avenida Cavallhada, nº 3.489, bairro Cavallhada, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 91.740-001, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Santos Tuchtenhagen, inscrito no CPF sob nº. 242.998.980-87 e portadora do RG nº 1.002.701.256 SSP/RS, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2013.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores de pneus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 110/2013.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 110/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

SIGNATÁRIO da Ata: **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VL UNIT	VLR TOTAL
01	PNEU 1300X24 12 LONAS CONVENCIONAL TERRAPLANAGEM	12	Tianli/G2L2	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
04	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO	52	AX/SF266	R\$ 710,00	R\$ 36.920,00
07	PNEU 900X20 16 LONAS CONVENCIONAL BORRACHUDO	8	AX/SF166	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
08	PNEU 900X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO	4	AX/SF266	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
10	PNEU 17.5x25 L2, 16 Lonas. TERRAPLANAGEM.	8	Pegasus/G2L2	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
15	PNEU 195/75 R 16 RADIAL	12	Hifly/Super200	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
17	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL G On/Off: para veículos de uso misto que transitam em estradas com trechos asfaltados e de terra, canteiros de obra, sob condições de desgaste da banda de rodagem mais agressivas. sulcos com paredes em zig-zag (asfalto/terra). • Desenho diferenciado dos ombros proporciona excelente dirigibilidade, controle e segurança. • Sulcos com perfil de contorno arredondado, evitam a retenção de pedras e protegem a carcaça. COMPOSTOS DA BANDA DE RODAGEM para proporcionar: • Maior resistência a impactos e deformações. • Menor temperatura na operação, mantendo a integridade da carcaça, • Excelente reconstruibilidade	80	Sailun/5737	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
21	CAMARA DE AR 1000X20	202	MTZ/KM24	R\$ 50,00	R\$ 10.100,00
25	CAMARA DE AR 17.5X25 L2	8	Forever/R25	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
29	CAMARA DE AR R 16 BICO LONGO DE FERRO	45	AX/R16	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
30	PROTETOR PARA CAMARA ARO 20	202	AX/P20	R\$ 15,00	R\$ 3.030,00
				TOTAL	R\$ 148.856,00

(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)